



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.412 /2013  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“Autoriza a conceder no exercício de 2014, subvenção social à entidade denominada Comunidade Promocional Arco Iris, e dá outras providências”.**

*A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014, subvenção social à entidade denominada Comunidade Promocional Arco Iris, inscrita no CNPJ / MF sob nº 51.290.187/0001-46.*

*Art. 2º - O valor total da subvenção municipal será de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), concedidos em doze (12) parcelas mensais de R\$10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais), a subvenção estadual será de R\$ 60.018,60 (Sessenta mil, dezoito reais e sessenta centavo), concedidos em doze (12) parcelas mensais de R\$5.001,55 (cinco mil, um real e cinquenta e cinco centavos).*

*Art. 3º - Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade financeira do Município.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

*Art. 4º - A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.*

*Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.*

*Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.*

*Pinhalzinho, 19 de dezembro de 2013.*

  
**ANDERSON LUIS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**